

NORMA DE COBRANÇA DOS ASSOCIADOS

Norma Financeira: 001/2025

1. OBJETIVO

Reduzir a inadimplência e manter o cumprimento do dever dos associados.

2. ABRANGÊNCIA

Isso se aplica aos associados que possuem qualquer débito pendente.

3. DEFINIÇÕES

Estipular as regras e bloqueios dos títulos em atraso, cumprindo o Estatuto Social e Regimento Interno.

Estatuto social do clube;

DA EXCLUSÃO / AFASTAMENTO

Art. 8º - O associado será excluído ou afastado pela Diretoria Executiva, nos seguintes casos

- a) por afastamento a pedido, mediante requerimento à Diretoria Executiva, estando quite com suas obrigações sociais e pecuniárias;
- e) quando em atraso com o pagamento de qualquer débito por três meses consecutivos;

Art. 16 - São deveres do associado:

- a) manter-se quite com a tesouraria do Círculo;

Art. 14 - A taxa de manutenção (TM), joia, outras taxas e outros débitos de associados poderão ser reajustados sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao da aprovação pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva.

§ 1º - O pagamento desses valores, até o dia 07 (sete) do mês em curso, poderá ter, a critério da Diretoria Executiva, uma bonificação.

§ 2º - É considerado quite o associado que fizer, até o dia 10 (dez) do mês em curso, seus pagamentos.

- a) O vencimento dos valores constantes do caput deste artigo se dará no dia 10 (dez) do mês em curso, e a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao vencimento serão cobrados acréscimos de acordo com o previsto no Regimento Interno.

Art. 47 - Compete à Diretoria Executiva:

- e) baixar as diretrizes que julgar necessárias à complementação do Regimento Interno;

Regimento Interno;

CAPÍTULO VII

DO DIRETOR FINANCEIRO E SEU VICE-DIRETOR

Art. 18 – Compete ao Diretor Financeiro:

- 2) Elaborar, mensalmente, a relação nominal dos sócios em atraso com a Tesouraria e efetuar devida cobrança, remetendo correspondência alertando-os tão logo atinjam o prazo limite para exclusão previsto no Estatuto;

4. PROCEDIMENTOS

4.1 O associado que tiver pendências financeiras não será autorizado a entrar no clube, conforme os prazos estipulados. As regras estabelecidas se estendem a titulares e dependentes.

Art. 16 - São deveres do associado:

- a) *manter-se quite com a tesouraria do Círculo;*

4.1.1 Com atraso de 40 dias, o acesso ao clube será apenas AO SAAS para regularizar os débitos, ou ainda, efetivar via portal ou APP do clube.

4.1.1.1 Ações tomadas;

- Envio da correspondência de cobrança via sistema para que o associado quite os débitos em aberto.
- Whatsapp

4.1.2 Com 90 dias o associado é excluído por falta de pagamento.

4.1.3 A partir de 1º de setembro de 2025, a norma será implementada.



5. RESPONSABILIDADES

5.1 Ferramentas que o clube oferece para os associados efetuarem os pagamentos em dia.

- 5.1.1 Para o associado manter seus débitos em dia, é enviado mensalmente os arquivos de débitos e boletos.
- 5.1.2 Boletos são enviados via sistema para o associado, um dia após o faturamento e um dia antes do vencimento.
- 5.1.3 SAAS: Serviço de Atendimento ao Associado, recebimento com baixa instantânea.
- 5.1.4 PIX: Baixa no próximo dia útil, com o envio de comprovantes se a conta de for de terceiros.
- 5.1.5 QRCODE: Disponibilizado em diversos setores do clube.
- 5.1.6 Na data do vencimento, é enviado na LT o aviso a todos os associados que não receberam o boleto ou o débito não ocorreu, informando que podem efetuar o pagamento através da via PIX/PORTAL/APP ou SAAS, para não perderem o desconto.
- 5.1.7 Pagamentos feitos via APP são baixados automaticamente no sistema, liberando o associado na portaria sem a necessidade de envio de comprovantes.

6. Disposições Gerais:

O associado que não quita seus débitos dentro do prazo, são considerados inadimplentes. Isso ocorre impacto na saúde financeira do clube. Conforme o estatuto social e regimento interno do clube é dever do Diretor Financeiro tomar medidas para restringir o número de inadimplência.

É dever do associado manter-se quite com a tesouraria, onde as restrições firmadas pelo regimento interno, onde deve conter as normas a serem aplicadas.



Waldomiro Lopes Filho
Diretor Financeiro



Sergio Cooper de Almeida – Ten Cel
Presidente do CMP (Gestão 2023-2026)

Curitiba, 05 de agosto de 2025